



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 003/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE E ACRÉSCIMOS.**

**Termo aditivo nº 001/2025, ao contrato nº 003/2024
para prorrogação de prazo e reajuste.**

I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA, autarquia municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com endereço à Rua Senador Auro Soares Andrade, nº. 1159, por seu representante legal, Diretor Presidente BRUNO ALVES DE SALES, brasileiro, servidor público municipal, residente e domiciliado no município de Nova Andradina/MS, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, sediada na Rua Generoso de Siqueira, nº 689, bairro CENTRO, município Três Lagoas - MS, CEP: 79.602-010, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.033/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado no município de Três Lagoas/MS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme instrumento de contrato que faz parte integrante deste instrumento, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 003/2024 que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

II- **AMPARO LEGAL:** O artigo 105 a 107 c/c art. 134 da Lei 14.133/2021 e a previsão da cláusula contratual conforme o artigo 92 V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo por igual período sendo de 12(doze) meses e o reajuste do valor do presente contrato corrigido pelo IPCA-IBGE do período, conforme justificativa.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, **15 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026**, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Será acrescido o valor de **R\$ 2.108,57** (dois mil, cento e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente ao **reajuste contratual** passando ao valor total do contrato para **R\$ 50.139,02**, (cinquenta mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos), que será pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 4.178,25** (quatro mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com reajuste de **4,83 %**, conforme índice correção abaixo descrito:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Atualizando este valor pelo IPCA no período de 25/01/2024 e 31/01/2025, último resultado disponível, temos um reajuste de 4,8313%.

3.2. A presente alteração foi aprovada pelo **Conselho Deliberativo** através do parecer nº 027/2025, constante no despacho nº 075 e parecer jurídico no despacho nº 074 do processo digital 018/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. O Contrato e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Nova Andradina - PREVINA
Contratante

ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA

GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Contratado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F83C-CE2F-8D49-10A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO ALVES DE SALES (CPF 023.XXX.XXX-18) em 12/02/2025 11:56:06 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE MIGUEL PEREIRA (CPF 230.XXX.XXX-57) em 12/02/2025 16:20:44 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/F83C-CE2F-8D49-10A3>